



O próprio link descrito no recurso, somente reforça, com maior ênfase, a divergência entre os objetos dos serviços prestados pela recorrente e os que se pretende contratar, senão vejamos:

JATI | Prefeitura Municipal

Licitação: PP2017.12.12.01/2018

Exercício: 2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA FINANCEIRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA FINANCEIRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE JATIÁ

Serviço do Objeto: Consultoria e Assessoria

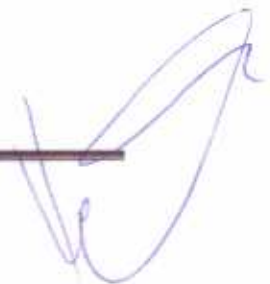
Modalidade: Pregão | Tipo: Menor Preço

Situação Finalizada

Observações: LICITAÇÃO HOMOLOGADA E ADJUDICADA POR VÁRIOS GESTORES (Z - MARCONDES DA SILVA SANTOS CPF: 750.NR9.401-10 FONE: RR 88.199546 EMAIL: pmjati@pm@gmail.com)

Quanto ao item 3.1.17, há de evidenciar que o recorrente descumpriu integralmente esse item, já que não apresentou comprovação de ter em seu quadro permanente, o profissional ADMINISTRADOR PÚBLICO OU ADMINISTRADOR DE EMPRESAS COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA PÚBLICA disponível para a prestação do serviço, conforme previsto na alínea "b", em total inobservância às regras editalícias, as quais esta impugnante teve que se submeter.

A comprovação apenas de possuir administrador de empresas em seu quadro permanente não é capaz de atender à exigência acima especificada, já que esta, expressa claramente que referido profissional deverá ter, obrigatoriamente, especialização na área pública, tarefa esta não atendida pelo recorrente.



Destarte, se trata de inequívoco descumprimento aos termos do edital devendo culminar com a manutenção da sua INABILITAÇÃO, conforme precedentes sobre o tema:

*AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO. REQUISITOS DO EDITAL. INOBSERVÂNCIA. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO. 1. O edital é a lei interna do procedimento licitatório, não pode ser descumprido pela Administração e deve ser observado por todos os licitantes, para que concorram em igualdade de condições. 2. In casu, a parte agravante, para a comprovação da capacidade técnica-operacional, apresentou atestados (fls. 216/220) em nome da empresa CONSTRUSINOS com quantitativos insuficientes, bem como atestados em nome da empresa CENTERSUL, não participante do consórcio recorrente, o qual é constituído apenas pelas empresas KOMAK MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. e CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. 3. O descumprimento das cláusulas constantes no edital conduz à inabilitação da licitante, pois, do contrário, estar-se-iam afrontando os princípios norteadores da licitação, expressos no art. 3º da Lei 8.666/93. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. (Agravo de Instrumento Nº 70077112092, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: João Barcelos de Souza Junior, Julgado em 29/08/2018).
(TJ-RS - AI: 70077112092 RS, Relator: João Barcelos de Souza Junior, Data de Julgamento: 29/08/2018, Segunda Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 05/09/2018)*

Ademais, há de convir que qualquer discordância quanto aos termos do edital, a Lei de Licitações resguarda ao dissidente, em seu art. 41, § 1º, o direito de impugná-lo no prazo





de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, prevendo, ainda, no parágrafo seguinte (art. 41, § 2º) a decadência desse direito se não for exercido até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

Como vemos, não houve qualquer impugnação ao edital de licitação da Tomada de Preços em comento, seja pelo recorrente, seja por qualquer outro cidadão, tendo, portanto, decaído o direito de questionar ou apontar falhas e irregularidades no Edital.

Ao não questionar as cláusulas editalícias, a recorrente concordou com os termos e regras pelas mesmas impostas a todos os licitantes, não podendo, nessa fase processual administrativa alegar discordância quanto aos termos do Edital para justificar a não apresentação de documento exigido. Esse é o entendimento de nossa jurisprudência:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. EXIGÊNCIA EDITALÍCIA DESCUMPRIDA. INABILITAÇÃO. -Trata-se de recurso de apelação interposto em face da sentença que denegou a segurança vindicada, a qual objetivava afastar a inabilitação da impetrante no Pregão Eletrônico PE.CSCM.A.0063.2014 e dar prosseguimento na próxima fase da licitação ou, alternativamente, o cancelamento da adjudicação e contrato se ocorrida a contratação com a empresa habilitada -A Lei 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitação e contratos administrativos, aplicada subsidiariamente à Lei 10.520/2002 (que rege a modalidade de licitação denominada "Pregão"), dispõe, em seu art. 27, acerca dos requisitos a serem preenchidos pelos interessados quando da fase de habilitação no certame, que deve ser colacionada documentação relativa a: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal -O instrumento editalício foi expresso em destacar a necessidade de apresentação do balanço patrimonial pelos concorrentes, inexistindo, assim, qualquer

contradição ou nulidade por ofensa aos princípios que regem a Administração Pública -É cediço que as regras que comandam as licitações devem se aplicar de maneira uniforme a todos os participantes, de forma que não seja violado o princípio da isonomia, não havendo falar na dispensa da impetrante quanto à apresentação da documentação exigida, sob pena de ofensa ao referido princípio - O Edital não sofreu qualquer prévia impugnação, o que demonstra que a impetrante concordou plenamente com seus termos, submetendo-se a esses ao participar do Pregão de que tratam os autos -A impetrante, assim como todos os demais participantes, sujeitou-se à regra estabelecida no item impugnado, de forma que deixou de atender a uma regra licitatória ao não apresentar o balanço patrimonial, ofendendo ao princípio da vinculação ao edital -Recurso desprovido.

(TRF-2 - AC: 01679792720144025101 RJ 0167979-27.2014.4.02.5101, Relator: VERA LÚCIA LIMA, Data de Julgamento: 26/08/2019, 8ª TURMA ESPECIALIZADA)

APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - INABILITAÇÃO POR NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 8.3 DO EDITAL - ALEGAÇÃO DE OBSCURIDADE NA REDAÇÃO DA EXIGÊNCIA EDITALÍCIA NÃO EVIDENCIADA - SIMETRIA COM O ART. 31, II DA LEI Nº 8.666/93 - NÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL NA FASE PROCESSUAL OPORTUNA - PRECLUSÃO - AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA APTA A DEMONSTRAR O RISCO DE LESÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO

IMPETRANTE - AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE ATO TIDO POR ILEGAL OU ABUSIVO - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA.

(TJ-AM 06361484820158040001 AM 0636148-48.2015.8.04.0001, Relator: Lafayette Carneiro Vieira Júnior, Data de Julgamento: 06/06/2017, Câmaras Reunidas)

O julgamento da fase de habilitação, de forma acertada e clara, elucida que o recorrente foi inabilitado "... vindo a descumprir o item 3.1.15 e 3.1.17, alínea "b"...". Assim, não há como habilitar um licitante quando este não apresentou toda a documentação de qualificação técnica exigida no Edital.

Dessa forma, não há nos autos elementos suficientes para reformar a decisão que inabilitou o recorrente.

Quanto as ilações acerca da habilitação do ora manifestante, no que concerne a suposta ausência de registro na Junta Comercial do Estado do Ceará do contrato social e seus aditivos 1 e 2, conforme já exposto anteriormente são, evidentemente, INVERÍDICAS, já que há inscrição aposta no verso da última folha do contrato social e de cada um dos aditivos, contendo os seguintes números de registro nº. 23201521015 em 08/02/2013 (contrato social), 20140982124 em 14/08/2014 (1º aditivo) e 20130444863 em 08/04/2013 (2º aditivo), bem como autenticação por perfurações com a expressão JUCEC originária da Junta Comercial do Estado do Ceará, conforme se depreende da documentação já apresentada pela manifestante por ocasião da habilitação, a qual segue também acostada a estas contrarrazões, a fim de dirimir qualquer dúvida acerca da matéria.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer aos Nobres Julgadores que:

1) Que sejam julgados totalmente IMPROCEDENTES os referidos recursos;

2) Que sejam **MANTIDAS/CONFIRMADAS, integralmente, as inabilitações dos recorrentes para continuar a participar da Tomada de Preços nº. 2021.06.21.1 e confirmada a habilitação da ora manifestante;**

Termos em que,

Pede e espera justo deferimento.

Barbalha/CE, 10 de setembro de 2021.

PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE ME

Rommel Rodrigues de Alencar

CRA/CE nº. 9506



Prefeitura Municipal de Barbalha
Governo Municipal
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



RESPOSTA AOS RECURSOS

Tomada de Preços nº 2021.06.21.1



PROCESSO REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.21.1

Recorrente: ECIVANDO EVANGELISTA DE LIMA – ME

Recorrido: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE

***OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria na área administrativa junto ao Município de Barbalha/CE*

TRATA-SE de RECURSO ADMINISTRATIVO formulado contra julgamento de habilitação da empresa habilitada e a inabilitação da recorrente referente ao certame da TOMADA DE PREÇOS acima mencionada, pela empresa ECIVANDO EVANGELISTA DE LIMA – ME, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por seu representante legal, sendo apresentadas contrarrazões recursais pela recorrida, passando, portanto a explanar o alegado nas razões recursais a seguir:

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

Segundo o art. 109, Inciso I da Lei Federal 8.666/93, o prazo para recurso aos atos administrativos do processo licitatório, por qualquer cidadão é de até 05 dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, vejamos:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 78 desta lei;

(Revogado)

- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
III - pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

A par dos regramentos de admissibilidade acima explicitados, em sucinto exame preliminar acerca das razões do recurso apresentado, tem-se que:

1.1 TEMPESTIVIDADE: O julgamento da habilitação das empresas referente ao certame ocorreu em **24 de agosto de 2021**, conforme publicações constantes em sítio eletrônico. Assim, de acordo com a legislação vigente, o recurso fora apresentado **TEMPESTIVAMENTE**, na data de **02 de Setembro de 2021**.

1.2 LEGITIMIDADE: Entende-se que qualquer Licitante interessado pode manifestar interesse de recurso e que sejam encaminhadas as razões recursais para análise, assim como a oportunidade de contrarrazoar quando não anuir às alegações do recurso impetrado.

1.3 FORMA: o pedido da recorrente foi formalizado pelo meio previsto em Edital, de acordo com o item 12 – DOS RECURSOS.

Conclui-se que, com base nos requisitos legais pertinentes, o recurso administrativo apresentado, deve ser **RECEPCIONADO** por esta Comissão de Licitação.

2. DAS RAZÕES DO RECURSO ADMINSTRATIVO

A impetrante apresentou recurso, por motivo de considerar que tanto o julgamento de sua habilitação quanto à habilitação da empresa **PLENUS SERVICOS**



ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE, foram realizados em desconformidade com a legislação vigente, pois alega fielmente que apresentou atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado e administrador público ou administrador de empresas com especialização na área pública, bem como a empresa habilitada apresentara copia do “ato constitutivo” sem a devida chancela da Junta Comercial do Estado, vejamos:

“... A decisão da comissão de licitação, por sua vez afirma que o responsável técnico apresentado pela recorrente, não tem especialização na área pública.”

No mesmo sentido, persevera alegando ainda que:

*“... A empresa **PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE**, apresentou o (ATO CONSTITUTIVO), sem a devida chancela da Junta Comercial do Estado do Ceará.”*

Diante o exposto, busca que seja o presente recurso provido, determinando-se a reforma e alteração da decisão, nos termos das razões aduzidas, para que seja determinada a habilitação da recorrente, bem como a inabilitação da empresa **PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE**.

3. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DO RECURSO

O referido recurso foi **DEVIDAMENTE ANALISADO** por esta Secretaria, que passa a manifestar sua decisão:

3.1 INABILITAÇÃO DA RECORRENTE – EXIGENCIA DE ADMINISTRADOR PÚBLICO OU ADMINISTRADOR DE EMPRESAS COM ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA PÚBLICA – VINCULAÇÃO AO EDITAL CONVOCATÓRIO:



O edital convocatório, em seu item 3.1.17, exige um profissional Administrador Público ou Administrador de empresas com especialização na área pública, com inscrição no Conselho Regional de Administração, para elaborar recomendações e procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública.

Ocorre que, a recorrente, na data do certame, apresentou um administrador de empresas, sem a devida especialização na área pública, em desconformidade com o que exige o Edital. Apresentando, apenas, um atestado de capacidade técnica de outro município (folha 336), que em seu próprio corpo, afirma que o profissional detém a qualificação de "*Administrador de Empresas*" sem nenhuma menção à especialização na área pública.

Pelo exposto, não há que se falar em irregularidade na inabilitação por ausência de especialização, tendo em vista que, o próprio documento apresentado pela recorrente, acima mencionado, contraria as suas alegações.

3.2 INABILITAÇÃO DA RECORRENTE – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA INCOMPATÍVEL COM O OBJETO – DESCUMPRIMENTO DA EXIGENCIA:

Quanto ao objeto da licitação, entende-se que o mesmo deve atender intrinsecamente às necessidades elencadas pela Administração pública, para o regular andamento de suas atividades.

Dito isto, de acordo com o entendimento e o levantamento das necessidades gerais da Administração, tem-se que, o serviço técnico profissional de assessoria na área administrativa detém elevada importância no funcionamento da engrenagem pública, não devendo este serviço, emaranhar-se com objetos "aparentemente" semelhantes, mas com encargos e atribuições distintas.

Tal descuido poderia acarretar num prejuízo imensurável para a Administração Pública, que diante das atividades latentes do cotidiano, e da necessidade da continuidade do serviço público, deixaria de exercer de forma acurada as ações que lhe são competentes.



Ocorre que, o recorrente apresentara atestados de capacidade técnica com objetos divergentes do exigido no certame, a saber: consultoria no setor de licitação; gestão de pessoas; contabilidade e assessoria financeira (folhas 334 a 337).

Resta claro, portanto, que os objetos a que se referem os atestados apresentados pelo mesmo, não condizem com o licitado, podendo tranquilamente, caso fosse interesse da Administração, serem licitados em processos independentes e com atribuições específicas para cada um.

3.3 HABILITAÇÃO DA RECORRIDA – CHANCELA DA JUNTA COMERCIAL NO ATO CONSTITUTIVO – CHANCELA CRIVADA POR CARIMBO PERFURADOR:

O peticionante afirma que, o ato constitutivo da empresa **PLENUS**, ora recorrida, não continha à chancela da junta comercial correspondente, o que descumpriria as exigências do Edital.

Acontece que, por não se tratar de um documento atual, onde as chancelas e chaves de acesso podem ser cravejadas digital/eletronicamente, o contrato social da empresa recorrida, possui esta chancela crivada em alto relevo, por meio de carimbo perfurador com a expressão JUCEC, originária da Junta Comercial do Ceará.

Por conta disso, por se tratar de uma cópia adquirida em uma máquina xerográfica, a mesma tem a visibilidade reduzida, o que poderia ter causado uma percepção equivocada do recorrente, e daí ter surgido este questionamento.

Outrossim, cabe ressaltar que os documentos citados, possuem registro na Junta Comercial, conforme atesta inscrição no verso da última folha de cada alteração, a saber: 23201521015, para o contrato social; 20140982124 para o 1º aditivo e 20130444863 para o 2º aditivo, tendo as alterações posteriores a chancela eletrônica atualmente usada.

Vale ressaltar que o documento original fora apresentado ao Presidente da Comissão de Licitação do município, no ato do recebimento da documentação do certame, que após a análise minuciosa, autenticou a regularidade do mesmo.




4. DA CONCLUSÃO/DECISÃO

Ante todo exposto, fatos e fundamentos legais, **RECEBO** o recurso administrativo, por considerar o instrumento Tempestivo e a parte legítima, tendo em vista que a interposição fora apresentada em conformidade com os termos editalícios.

Ato contínuo, no mérito, **DECIDO** pela **improcedência** do alegado nas razões recursais, e mantenho o julgamento da Comissão de Licitação junto à fase de Habilitação, **permanecendo os termos do julgamento inalterados, com a INABILITAÇÃO da empresa ECIVANDO EVANGELISTA DE LIMA – ME, bem como a HABILITAÇÃO da empresa PLENUS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE**, por considerar a decisão legal frente aos dispositivos pertinentes aos atos administrativos que regem o processo licitatório em tela, pelos fatos e fundamentos acima expostos, portanto, motivo pelo qual se nega provimento à pretensão recursal ora posta, por ser medida necessária e legal.

Nada mais havendo a informar, publique-se dentro dos meios legais pertinentes, para que possa tornar eficaz os seus efeitos.

Barbalha/CE, 15 de Setembro de 2021.


Swyanne Horrana Alves Lima
Ordenadora de despesas
Secretaria Municipal de Administração


Ícaro Davi Tavares Monteiro
Procurador Geral do Município



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



Remetente:

Prefeitura Municipal de Barbalha - CNPJ nº 06.740.278/0001-81

Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria – CEP:
63.180-000 – Barbalha - CE

Destinatário:

Ecivando Evangelista de Lima – CNPJ nº 29.100.721/0001-55

Rua Manoel Antônio Cabral, nº 201, andar 2, sala 203 -
Centro, Brejo Santo/CE

Recebido por	<i>Caroline</i>
Assinatura	<i>Caroline Felix da Silva</i>
Data, local	<i>20/09/21</i>



PROCESSO REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.21.1

Recorrente: DIEGO ROMANO DA SILVA – ME

Recorrido: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE

OBJETO: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria na área administrativa junto ao Município de Barbalha/CE*

TRATA-SE de RECURSO ADMINISTRATIVO formulado contra julgamento de habilitação da empresa habilitada, a **PLENUS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE** referente ao certame da TOMADA DE PREÇOS acima mencionada, pela empresa **DIEGO ROMANO DA SILVA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por seu representante legal, sendo apresentadas contrarrazões recursais pela recorrida, passando, portanto a explanar o alegado nas razões recursais a seguir:

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

Segundo o art. 109, Inciso I da Lei Federal 8.666/93, o prazo para recurso aos atos administrativos do processo licitatório, por qualquer cidadão é de até 05 dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, vejamos:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 78 desta lei;

(Revogado)

- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
III - pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

A par dos regramentos de admissibilidade acima explicitados, em sucinto exame preliminar acerca das razões do recurso apresentado, tem-se que:

1.1 TEMPESTIVIDADE: O julgamento da habilitação das empresas referente ao certame ocorreu em **24 de agosto de 2021**, conforme publicações constantes em sítio eletrônico. Assim, de acordo com a legislação vigente, o recurso fora apresentado **TEMPESTIVAMENTE**, na data de **30 de Agosto de 2021**.

1.2 LEGITIMIDADE: Entende-se que qualquer Licitante interessado pode manifestar interesse de recurso e que sejam encaminhadas as razões recursais para análise, assim como a oportunidade de contrarrazoar quando não anuir às alegações do recurso impetrado.

1.3 FORMA: o pedido da recorrente foi formalizado pelo meio previsto em Edital, de acordo com o item 12 – DOS RECURSOS.

Conclui-se que, com base nos requisitos legais pertinentes, o recurso administrativo apresentado, deve ser **RECEPCIONADO** por esta Comissão de Licitação.

2. DAS RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A impetrante apresentou recurso, por motivo de considerar o julgamento de habilitação da empresa **PLENUS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE**, fora realizado em desconformidade com a legislação vigente, pois



alega fielmente que a empresa habilitada apresentara copia do ato constitutivo, no caso "certidão simplificada" emitida pela Junta Comercial, bem como alega que a certidão de falência e concordata estaria com a validade vencida, vejamos:

"... Assim, para fins de habilitação nas licitações, deve a Administração Pública exigir que os licitantes apresentem o contrato social em vigor, na sua íntegra ou devidamente consolidado, com todas as alterações ocorridas até então."

No mesmo sentido, persevera alegando ainda que:

"... de outro lado a sua certidão negativa de falência e concordata expedida pelo licitante apresentava data de 14/06/2021, no caso com data de validade vencida."

Diante o exposto, busca que seja o presente recurso provido, determinando-se a reforma e alteração da decisão, nos termos das razões aduzidas, para que seja determinada a inabilitação da empresa **PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE**.

3. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DO RECURSO

O referido recurso foi **DEVIDAMENTE ANALISADO** por esta Secretaria, que passa a manifestar sua decisão:

3.1 – HABILITAÇÃO DA RECORRIDA – ATO CONSTITUTIVO – CONTRATO SOCIAL SEM REGISTRO – CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL;

O recorrente alega, em suas razões, que o Contrato Social apresentado pela empresa PLENUS, não continha registro na junta comercial ou outro órgão competente, bem como que a mesma teria apresentado apenas a certidão simplificada da junta comercial.

Ocorre que, por não se tratar de um documento atual, onde as chancelas e chaves de acesso podem ser cravejadas digital/eletronicamente, o contrato social da empresa recorrida possui esta chancela privada em alto relevo por meio de carimbo perfurador com a



expressão JUCEC, originária da Junta Comercial do Ceará, conforme atesta inscrição no verso da última folha de cada alteração, a saber: 23201521015, para o contrato social; 20140982124 para o 1º aditivo e 20130444863 para o 2º aditivo, tendo as alterações posteriores a chancela eletrônica atualmente usada.

Ressalta-se que o documento original fora apresentado ao Presidente da Comissão de Licitação do município, no ato do recebimento da documentação do certame, que após a análise minuciosa, autenticou a regularidade do mesmo.

No que tange à alegação de apresentação de certidão simplificada por parte da recorrida, este fato não condiz com a realidade, tendo a mesma apresentado o Contrato Social completo, com todas suas alterações, podendo ser verificado claramente pela recorrente nas folhas 137 à 160 do processo.

3.2 HABILITAÇÃO DA RECORRIDA – CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA – CONTAGEM DE PRAZOS PROCESSUAIS EXCLUINDO O DIA DE INÍCIO:

O peticionante afirma que, a certidão de falência e concordata da empresa habilitada, a PLENUS, estaria com sua data de validade vencida.

Acontece que, os prazos processuais, bem como os administrativos, são contados de forma a excluir o dia do início e incluir o dia do fim do prazo. O que pode ser observado no texto da lei 8.666/93, em seu art. 110, vejamos:

Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Na mesma direção, aduz o art. 66 da lei federal 9.784/99, que estabelece as normas do processo administrativo, a saber:

66. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. § 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o



vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

No caso em tela, a referida certidão fora emitida na data de 14 de Junho do presente ano, tendo o certame ocorrido na data de 14 de Julho do mesmo ano. Dessa forma, de acordo com a legislação pátria, no que se refere a contagem de prazos, a certidão estava válida para os devidos efeitos legais no momento marcado para a apresentação dos documentos de habilitação.


4. DA CONCLUSÃO/DECISÃO


Ante todo exposto, fatos e fundamentos legais, **RECEBO** o recurso administrativo, por considerar o instrumento Tempestivo e a parte legítima, tendo em vista que a interposição fora apresentada em conformidade com os termos editalícios.

Ato contínuo, no mérito, **DECIDO** pela **improcedência** do alegado nas razões recursais, e mantenho o julgamento da Comissão de Licitação junto à fase de Habilitação, **permanecendo os termos do julgamento inalterados, com a HABILITAÇÃO da empresa PLENUS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE**, por considerar a decisão legal frente aos dispositivos pertinentes aos atos administrativos que regem o processo licitatório em tela, pelos fatos e fundamentos acima expostos, portanto, motivo pelo qual se nega provimento à pretensão recursal ora posta, por ser medida necessária e legal.

Nada mais havendo a informar, publique-se dentro dos meios legais pertinentes, para que possa tornar eficaz os seus efeitos.

Barbalha/CE, 15 de Setembro de 2021.


Swyanne Herranna Alves Lima
Ordenadora de despesas
Secretaria Municipal de Administração


Ícaro Davi Tavares Monteiro
Procurador Geral do Município

DECLARAÇÃO



Eu, Francisca Lindiana Souza Santos portadora do RG de nº 98097055523 e CPF de nº 701.009.263-04, funcionaria pública comissionada, na função de Supervisor da Célula de Apoio, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Barbalha, declaro que estive no dia 20 de setembro de 2021, no endereço, Rua José Moura Lins, nº 30, letra B, Bairro Santo Antônio, município de Juazeiro do Norte, no estado do Ceará; e no dia 21 de setembro de 2021, no endereço Rua João Correia de Oliveira, nº 377, Bairro Juvêncio Santana, município de Juazeiro do Norte, no estado do Ceará.

Os imóveis estavam fechados, conforme fotografias em anexo, e não foi localizado nenhum responsável.

O objetivo da visita "in loco" foi para protocolar resposta ao recurso administrativo do Processo Licitatório de nº 2021.06.21.1

Sem mais para o momento, dou fé.

Francisca Lindiana Souza Santos

Francisca Lindiana Souza Santos

CPF: 701.009.263-04

Barbalha-CE, 22 de setembro de 2021





Prefeitura Municipal de Barbalha
Governo Municipal
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E
PROSSEGUIMENTO

Tomada de Preços nº 2021.06.21.1



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE REDEÇÃO – AVISO DE PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 CP – A Comissão de Licitação, localizada na Rua Santos Dumont, Nº 913A, Centro, Redenção-CE, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Pública Nº 001/2021 CP, cujo **OBJETO** é a Inscrições de Profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing em que haverá em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída nos Termos da Lei Federal Nº 12.232/2010, para Análise e julgamento das Propostas Técnicas a serem apresentadas em Processo Licitatório, que será instaurada pela Secretaria de Educação e Gabinete do Prefeito Municipal de Redenção - Ceará. Objetivando a Prestação de Serviços de Publicidade, de acordo com as especificações prevista no Edital e Lei Federal nº 12.232/2010, para Apuração do Resultado Geral da Proposta Técnica que realizará no dia **30 de Setembro de 2021, às 10h**, na Sede da Comissão de Licitação do Município de Redenção com Sede à Rua Santos Dumont, Nº 913A, Centro, Redenção, Redenção-CE, **27 de Setembro de 2021**, Lara Lys Montenegro dos Santos – Presidente da Comissão de Licitação.

*** ** *

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Julgamento do Recurso e de Prosseguimento - Tomada de Preços nº 2021.06.21.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o indeferimento dos recursos interpostos pelas empresas Diego Romano da Silva – ME e Edivando Evangelista de Lima - ME, ficando mantido o julgamento inicial da Fase de Habilitação da Tomada de Preços nº 2021.06.21.1. Aproveitamos também para marcar a data de abertura do envelope com a proposta de preços da empresa habilitada para o dia 29 de Setembro de 2021 às 09:00 horas. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Avenida Domingos Olímpio Sampaio Miranda, no 715, Loteamento Jardim dos Ipês – Bairro Alto da Alegria, Barbalha - CE, **27 de Setembro de 2021**. José Edinaldo da Silva – Presidente da Comissão de Licitação.

*** ** *

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morada Nova – Resultado de Habilitação - Modalidade: Tomada de Preços Nº TP-007/2021- SEINFRA. Objeto: contratação de obras e serviços de engenharia para a construção de Laje sobre o canal localizado no Distrito de São João do Arari, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura. Tipo: menor preço global. Regime de Execução: Infínita. A Comissão de Licitação comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação do certame supra citado; **Habilitados:** Eletrocampo Serviços e Construções LTDA - CNPJ Nº 63.551.378/0001-01, Clezinaldo S. de Almeida Construções - CNPJ Nº 22.575.652/0001-97, João Evangelista de Souza Arcturo (Arcturo Construções) - CNPJ Nº 03.077.025/0001-85; Cedibra Comércio e Construções LTDA - CNPJ Nº 17.247.743/0001-63, Empresa Habilitada com ressalva: Ideal Construções e Serviços LTDA - CNPJ Nº 22.336.279/0001-11. A Comissão informa que a ata completa da sessão encontra-se no site: www.tce.ce.gov.br, e que fica aberto prazo para a apresentação de recursos conforme Art. 109, Inciso I Alínea "a" da Lei nº 8.666/93, e que, caso não haja interposição de recursos as propostas comerciais das empresas habilitadas dar-se-á no dia 07 de outubro de 2021 às 08:00 horas. **A Comissão.**

*** ** *

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.08.23.2 - SRP. Julgamento: menor preço por item. Registro de Preços visando eventuais e futuras contratações para aquisição de ambulâncias para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde do Município de Horizonte. O prazo de cadastramento das Cartas Propostas será até às 09h00min do dia 13 de outubro de 2021, com abertura para análise das propostas às 09h30min e Sessão de Disputa de Lances às 10h00min. O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br, www.horizonte.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br a partir da data desta publicação. Informações: na sede da Comissão Permanente de Pregão, na Av. Presidente Castelo Branco, nº 5180, Centro, Horizonte/CE, ou pelo fone (85)33336.1434. **Horizonte/CE, 27 de setembro de 2021.** Francisca Jorângela Barbosa Almeida - Pregoeira Oficial.

*** ** *

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pacoti - Aviso de Revogação de Processo de Licitação. A Prefeitura Municipal de PACOTI, através das Secretarias de Administração, Planejamento e Finanças, Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovações, Secretaria Trabalho Desenvolvimento Social, Empreendedorismo e da Cidadania, Secretaria de Saúde, Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria de Governo, comunicam a **REVOGAÇÃO** da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.03.22.001/TP**, destinada a Contratação de Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica na Área de Direito Público, especialmente em Direito Administrativo, Municipal, Civil, Processual Civil e Constitucional, na Esfera Administrativa e Judicial, junto ao Município de Pacoti/CE. **Motivo:** razões de interesse público. **Fundamentação Legal:** art. 49 da Lei 8.666/93; Maria Elizângela Dias da Silveira, Francisco Henrique da Cruz Francaalino, José Eronildes Arruda da Silva, Ramon Rodrigo Ribeiro da Silva, Nara Ribeiro Cunha, José Leandro Sousa de Oliveira. Pacoti/CE, em 27 de setembro de 2021.

*** ** *

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Groaíras – Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2209.02/2021 - PE. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Groaíras – Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **18 de Outubro de 2021, às 10:00hs, horário de Brasília/DF**, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, tombado sob o nº **2209.02/2021 - PE**, com fins ao **Aquisição de Veículos Tipo Passado Zero Km para uso nas Atividades das Unidades Básicas de Saúde junto a Secretaria de Saúde do Município de Groaíras/CE**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, GROAÍRAS, Ceará. Maiores Informações: site: www.bl.org.br e/ou no endereço citado e pelo Fone: 088 3647-1103, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Caroliny Albuquerque Mesquita - Pregoeira.

*** ** *

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Groaíras – Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2309.01/2021 – PE SRP. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Groaíras – Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **18 de outubro de 2021, às 14:30h, Horário de Brasília/DF**, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, tombado sob o nº **2309.01/2021 – PE SRP**, com fins a **Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Bloqueador Solar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Groaíras/CE**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, GROAÍRAS, Ceará. Maiores Informações: site: www.bl.org.br e/ou no endereço citado e pelo Fone: 088 3647-1103, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Caroliny Albuquerque Mesquita - Pregoeira.

*** ** *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura – Regente: Comissão Permanente de Licitação – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº TP/220921.01/SEINFRA – Objeto: **RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PONTES SOBRE O RIACHO SÃO FRANCISCO NAS LOCALIDADES DE DELMIRO GOUVEIA, OTAVILÂNDIA E DONATO E SOBRE O SANGRADOURO DO ACUDE RIACHO SECO NA LOCALIDADE DE RIACHO SECO NO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA/CE.** – Data de Abertura: **14/10/2021** – Horário: **08H30M** – Local de Realização da Licitação: Sede da PMPF, localizada a Rua Maria Antusa Soares Passos, S/N, Centro – Local de Acesso ao Edital: **No endereço acima e nos links <https://licitacoes.piresferreira.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>** – Funcionamento do Órgão: **Segunda à Sexta de 08H00M às 14H00M** – Presidente da Comissão de Licitação: **Francisco Eric Batista Ximenes.**

*** ** *

Prefeitura Municipal de Quixeramobim/CE – O Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 13/10/2021, às 09h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação de Pregão Eletrônico nº 16.001/2021 - PE, cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de licença de uso de sistema informatizado incluindo implantação e treinamento, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Quixeramobim – QI-IPREV, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monteador Salvianno Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico www.bl.org.br – “Acesso Identificado no link – acesso público” e no portal de licitações <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores Informações, no endereço citado, no horário de 08h às 12h. Max Ronny Pinheiro.

*** ** *

AGRICOLA PLANTIO S/A - CNPJ 17.576.866-0004-90 NIRE 23.300.05731-6. Edital de Conservação - Assembleia Geral Ordinária Firmar consorciados os



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO RECURSO E DE PROSSEGUIMENTO.
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.21.1



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Julgamento do Recurso e de Prosseguimento, Tomada de Preços nº 2021.06.21.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o indeferimento dos recursos interpostos pelas empresas **DIEGO ROMANO DA SILVA - ME** e **ECIVANDO EVANGELISTA DE LIMA - ME**, ficando mantido o julgamento inicial da Fase de Habilitação da Tomada de Preços nº 2021.06.21.1. Aproveitamos também para marcar a data de abertura do envelope com a proposta de preços da empresa habilitada para o dia 29 de Setembro de 2021 às 09:00 horas. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Avenida Domingos Olímpio Sampaio Miranda, no 715, Loteamento Jardim dos Ipês - Bairro Alto da Alegria, Barbalha - CE, 27 de Setembro de 2021.

JOSÉ EDNALDO DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:BD93F169

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 28/09/2021. Edição 2795
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>



Prefeitura Municipal de Barbalha
Governo Municipal
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



**Junto aos autos o documento contido no envelope de
Proposta de Preço, referente à Tomada de Preços nº
2021.06.21.1.**

Barbalha/CE, 29 de Setembro de 2021.

José Ednaldo da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

PROPOSTA PADRONIZADA

TOMADA DE PREÇOS N° 2021.06.21.1.

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA – CEARÁ.**

Razão Social: Plenus Serviços Administrativos e de Contabilidade - ME

CNPJ N °: 17.580.009/0001-11

Inscrição Municipal: 2793

Endereço: Av. Cel. João Coelho, 207, Sala 09, 3º andar -Centro – Barbalha/CE

Fone/Fax: 88 – 9 9990-1811 / 9 9903-8053

E-mail: plenusgestaoespecializada@hotmail.com

Banco: 001 **Agência N °:** 1024-3 **Conta Corrente N°:** 25.469-X

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços n.º 2021.06.21.1.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente licitação.

Objeto: contratação de serviços técnicos profissionais de assessoria nas áreas administrativas, buscando atender aos princípios básicos da administração pública, com o objetivo de corrigir falhas, adequar a gestão da empresa a execução de suas atribuições de forma eficaz, com o objetivo de corrigir falhas e adequar a gestão da empresa, conforme especificações apresentadas no Anexo I do Edital Convocatório.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviços técnicos profissionais de assessoria nas áreas administrativas, buscando atender aos princípios básicos da administração pública, com o objetivo de corrigir falhas, adequar a gestão da empresa a execução de suas atribuições de forma eficaz, com o objetivo de corrigir	MÊS	12	3.900,00	46.800,00

	falhas e adequar a gestão da empresa, atendendo as necessidades da secretaria de Administração e Finanças do Município de Barbalha –CE.				
2	Serviços técnicos profissionais de assessoria nas áreas administrativas, buscando atender aos princípios básicos da administração pública, com o objetivo de corrigir falhas, adequar a gestão da empresa a execução de suas atribuições de forma eficaz, com o objetivo de corrigir falhas e adequar a gestão da empresa, atendendo as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Barbalha-CE.	MÊS	12	3.400,00	40.800,00
3	Serviços técnicos profissionais de assessoria nas áreas administrativas, buscando atender aos princípios básicos da administração pública, com o objetivo de corrigir falhas, adequar a gestão da empresa a execução de suas atribuições de forma eficaz, com o objetivo de corrigir falhas e adequar a gestão da empresa, atendendo as necessidades da secretaria Educação do Município de Barbalha-CE.	MÊS	12	3.400,00	40.800,00
4	Serviços técnicos profissionais de assessoria nas áreas administrativas, buscando atender aos princípios básicos da administração pública, com o objetivo de corrigir falhas, adequar a gestão da empresa a execução de suas atribuições de forma eficaz, com o objetivo de corrigir falhas e adequar a gestão da empresa, atendendo as necessidades da secretaria de Assistência Social do Município de Barbalha- CE.	MÊS	12	2.800,00	33.600,00
Total:					162.000,00

Valor Total da Proposta: R\$ 162.000,00 (centoe e sessenta e dois mil reais).

Proponente: Plenus Serviços Administrativos e de Contabilidade – ME.

CNPJ N °: 17.580.009/0001-11.

Inscrição Municipal: 2793.

Endereço: Av. Cel. João Coelho, 207, Sala 09, 3º andar -Centro – Barbalha/CE.

Data da Abertura: 14/07/2021.

Hora da Abertura: 08:00h.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

DECLARO, para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre os serviços, referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à prestação do objeto licitado.

Local e Data: Barbalha/CE, 14 de julho de 2021.


Rommel Rodrigues de Alencar
Sócio-Diretor
CRA/CE nº. 9605







ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Tomada de Preços Nº 2021.06.21.1.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria na área administrativa junto ao Município de Barbalha/CE, Estado do Ceará, buscando atender aos princípios básicos da administração pública, com o objetivo de corrigir falhas e adequar a gestão da empresa à execução de suas atribuições de forma eficaz, conforme projetos e orçamentos anexados ao Edital Convocatório.

Data da Abertura : 29 de Setembro de 2021.
Horário : 09:00 horas
Local : Prefeitura Municipal de Barbalha
Endereço : Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha/CE.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Barbalha - CE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, em sessão pública, nomeada pela Portaria nº 04.01.002/2021, de 04 de Janeiro de 2021, do Senhor Prefeito Municipal, sendo composta pelos membros José Ednaldo da Silva, Ana Ruth da Silva Carvalho e Francisca Lucivânia de Almeida Silva, sob a presidência do primeiro. O motivo da presente reunião é tão somente para que fosse aberto e analisado o envelope contendo a proposta comercial da licitante habilitada referentes à Tomada de Preços nº 2021.06.21.1, cujo objeto supracitado, sendo ela: **PLENUS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE**. Pontualmente às 09:00 horas, o Senhor Presidente declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação, nomeando a Senhora Ana Ruth da Silva Carvalho para secretariar a reunião. Fora destacado primeiramente que nenhum dos licitantes se fizera presente. Desta forma o Senhor Presidente apresentou o envelope de proposta de preços devidamente lacrado tal qual estava quando da sua apresentação. Posteriormente, o Senhor Presidente determinou a abertura do referido envelope. Aberto o mesmo, deu-se início a uma minuciosa análise por parte da Comissão junto a a proposta apresentada, sendo realizada inclusive uma leitura em voz alta dos preços para que fosse confeccionado o mapa comparativo. Feita a devida análise constatou-se o seguinte resultado: a empresa **PLENUS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE** sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). Em assim sendo, o Senhor Presidente recomenda que o presente certame seja adjudicado ao seu respectivo vencedor, informando ainda que, o presente julgamento deverá ser publicado na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, quando, a contar desta data, ficará aberto o prazo legal para a interposição de possíveis recursos. Destacou-se também que, os envelopes contendo as propostas comerciais das



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



licitantes inabilitadas permaneceriam em poder da Comissão de Licitação até o seu devido resgate. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente determinou que fosse encerrada a presente sessão, do que para constar fora lavrada esta ata, que vai assinada por mim, *Ana Ruth da Silva*..... Ana Ruth da Silva Carvalho, que secretariei e pelos demais membros da Comissão.

Assinaturas da Comissão de Licitação

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Presidente	José Ednaldo da Silva	
Membro	Ana Ruth da Silva Carvalho	<i>Ana Ruth da Silva Carvalho</i>
Membro	Francisca Lucivânia de Almeida Silva	



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria na área administrativa junto ao Município de Barbalha, Estado do Ceará, buscando atender aos princípios básicos da administração pública, com o objetivo de corrigir falhas e adequar a gestão da empresa à execução de suas atribuições de forma eficaz, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Tomada de Preços Nº 2021.06.21.1

Empresa Participante:

Item	Nome/Razão Social	C.N.P.J. / C.P.F.
1	PLENUS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE	17.580.009/0001-11

Classificação	Nome/Razão Social	Valor total
1º	PLENUS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE	162.000,000

Barbalha/CE, 29 de Setembro de 2021.

VISTO DA COMISSÃO:

Presidente: José Ednaldo da Silva
Membro: Ana Ruth da Silva Carvalho
Membro: Francisca Lucivânia de Almeida Silva

Ana Ruth da Silva Carvalho
Francisca Lucivânia de Almeida Silva



Prefeitura Municipal de Barbalha
Governo Municipal
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO FINAL

Tomada de Preços nº 2021.06.21.1

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2809.01/2021 - A Pregoeira da Prefeitura do Município de Baturité/CE torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto para cadastramento de propostas de preços e documentos de habilitação da licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO, tombado sob o nº 2014.03.001**, critério de julgamento menor preço, que será realizado no dia 18 de outubro de 2021, às 10h, no portal: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, com o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE SISTEMA GERADOR DE AR MEDICINAL E SISTEMA GERADOR DE VÁCUO CLÍNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE**, o qual se encontra na íntegra na Sele de 05/09/2021, Comissão Permanente de Licitação, localizada à Travessa 14 de Abril, S/N, Centro, Baturité/CE, no horário de 08h às 12h e no site do <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Nylmara Gleice Moreira de Oliveira - Pregoeira.



ESTADO DO CEARÁ - CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO SERTÃO CENTRO-SUL DO CONTRATO Nº 2021.09.28.1 – CPMRS-RSCS - TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.17.1. Partes: Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Sertão Centro Sul, e a empresa - AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LIRELI. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de terraplanagem e contenção nos terrenos das CMRS, do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Sertão Centro Sul, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 492.867,04 (quatrocentos e noventa e dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e quatro centavos). Prazo de Execução: 03 (três) meses. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Data de Assinatura do Contrato: 28 de Setembro de 2021. Signatários: José Heider Máximo de Carvalho, André Wirtzbiki Alexandre e Allamo Edgar Fernandes Rolim.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 2021.05.21.2 Objeto: Contratação de Leiloeiro Oficial para Prestação de Serviços de Avaliação e Alienação de veículos que se encontram recolhidos no Depósito do Detran, conforme a Inteligência do Artigo 238 do Código de Trânsito Brasileiro (etb), a comissão permanente de licitação da PMC torna público para Fins de Informação e Conhecimento dos Interessados, o Resultado do Julgamento da Fase de Credenciamento. Leiloeiro Credenciado Érico Sobral Soares. Inscrito no CPF sob o nº 043.261.883-08, em face do Resultado Referente à fase de Credenciamento dos Leiloeiros, fica aberto o Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis, previsto no art. 109 da lei federal nº. 8.666/93 e suas Alterações Posteriores, Contados a partir da Publicação do Presente Aviso. Maiores Informações Através do Telefone (88)3521.9600 das 08h00min às 14:00 horas (horário local). Valéria do Carmo Moura - Presidente da CPL/PMC. **Crato-CE, em 28 de Setembro de 2021.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio – Aviso de Adiamento – Concorrência Pública Nº 05.009/2021. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Eusébio/CE, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos torna público para conhecimento dos interessados que fica adiada a abertura da Concorrência Pública Nº 05.009/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para operação, manutenção, ampliação, modernização e eficiência do Parque de Iluminação Pública do Município de Eusébio, para o dia 13 de outubro de 2021 às 09h, na Rua Edmilson Pinheiro, 150, Autódromo – CEP: 61.760-000 – Eusébio/CE. **Raylze Rafaelle Jerônimo Lima - Presidente da Comissão.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha – Aviso de Julgamento Final – Tomada de Preços nº 2021.06.21.1. A CPL da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, torna público, que fora concluído o julgamento referente a fase de proposta de preços do Certame Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.06.21.1, sendo a seguinte: Empresa vencedora Plenus Servicos Administrativos e de Contabilidade sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 08:00h às 12:00h. Esclarecimentos: Fone (88) 3532-2459. Em 29 de Setembro de 2021. José Edualdo da Silva – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morrinhos. O Pregoeiro do Município de Morrinhos, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta para Cadastramento de Propostas de Preços e documentação para a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 3009.01/2021, que terá a abertura da proposta no dia 13 de Outubro de 2021 às 14h00min, (Horário de Brasília) no Portal: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/> conforme especificado no Edital, com o seguinte objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de equipamentos permanentes médico-hospitalares para o Hospital e as Unidades de Saúde de Morrinhos - CE, o qual encontra-se na íntegra na Comissão de Licitação, no endereço eletrônico acima, bem como site: municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/. **Morrinhos – Ce, 30 de Setembro de 2021. Jorge Luiz da Rocha – Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba. A Prefeitura Municipal de Pacatuba – CE, comunica aos interessados a intenção de revogar o Pregão Eletrônico Nº 05.006/2021-PE, destinado a seleção de melhor proposta para futura e eventual locação de máquinas e equipamentos para atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, verificou-se a necessidade de algumas modificações no Termo de Referência. Com este ato fica aberto o prazo recursal e facultada vistas ao processo na forma da Lei. Ficando concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste ato, nos termos do art. 109, I, "c" da Lei nº 8.666/93. **Pacatuba-Ce, 29 de setembro de 2021. Osvaldo Cavalcante Pita Neto – Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.**

ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S.A. – CNPJ 12.361.267.0001-93 – Extrato da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. LOCAL E HORA – Avenida Aguanambi, nº. 1.827, bairro de Fátima, CEP 60055-401, em Fortaleza – Ceará, no dia 14/06/2021 às 10:00 horas. QUORUM: Representando a totalidade do capital social da Companhia, esteve presente a única acionista. MESA: Presidente: **Jorge Fontoura Pinheiro Koren Lima**, Secretário: **Maurício Fernandes Teixeira**. DELIBERAÇÕES: 1) Com a modificação do Art. 6º, do estatuto social, foi alterado as atividades da companhia, passando o Art. 6º. A vigorar com nova redação. ARQUIVAMENTO: Ata arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº. 5598280, em 05/07/2021. Aos interessados poderão ser fornecidas cópias de inteiro teor desta ata. Publicação de Extrato conforme Art. 130 parágrafo terceiro da Lei 6.404/76.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021 – SEINFRA/CELOS – A Prefeitura Municipal de Aracati-CE comunica o Resultado de Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 10/2021-SEINFRA/CELOS, cujo OBJETO: Serviços de pavimentação em piso intertravado na Localidade de Cucumba PI. NDA. Foi declarada VENCEDORA a empresa: **CSB - CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ** com o VALOR GLOBAL de R\$ 644.553,35 (Seiscentos e Quarenta e Quatro Mil Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos). Está aberto o prazo para interposição de recursos. **Aracati-CE, 24 de Setembro de 2021. Clara Cristina Lima Maia – Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021-EDUCACAO-PE – A Secretaria de Educação torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico supra, cujo Objeto é o Registro de Preços para aquisição de suprimentos e peças de informática, algumas incluso instalação, destinadas a manutenção e conservação de impressoras das escolas e creches do município de Coreaú/CE. No dia 15 de Outubro de 2021, às 09h, no Site: www.bll.org.br. O Edital poderá ser adquirido no Portal da BLL, Portal de Licitações do TCE/CE, Portal da Transparência do Município, bem como junto a CPL, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 17h. **Coreaú-CE, 28 de Setembro de 2021. Renê Ximenes Araújo – Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barreira – Aviso de Cancelamento de Edital de Tomada de Preços nº 1009.01/21-TP. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica com orientação e apoio aos microempresários do Município de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO FINAL TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.21.1



Aviso de Julgamento Final Tomada de Preços nº 2021.06.21.1 - A CPL da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, torna público, que fora concluído o julgamento referente a fase de proposta de preços do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2021.06.21.1, sendo a seguinte: Empresa vencedora **PLENUS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE** sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Esclarecimentos: Fone (88) 3532-2459. Em 29 de Setembro de 2021.

JOSÉ EDNALDO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:39651F74

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30/09/2021. Edição 2797
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

Tomada de Preços Nº 2021.06.21.1

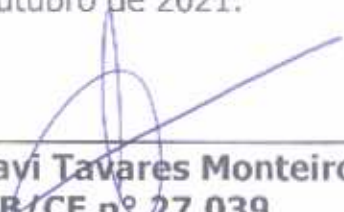
Após análise minudente do Processo Licitatório - **Tomada de Preços Nº 2021.06.21.1**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria na área administrativa junto ao Município de Barbalha, Estado do Ceará, buscando atender aos princípios básicos da administração pública, com o objetivo de corrigir falhas e adequar a gestão da empresa à execução de suas atribuições de forma eficaz, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, constatamos que está em consonância com os ditames da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, em especial o do Art. 22, § 2º, que trata da modalidade de Licitação **Tomada de Preços**, e dos Arts. 43 e segs., que versam sobre o procedimento e julgamento.

Desta feita, somos da opinião que se proceda a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do presente Processo Licitatório, tendo em vista que este se encontra em conformidade com os parâmetros legais referentes à matéria em deslinde.

É O PARECER,

S. M. J.

Barbalha - CE, 08 de Outubro de 2021.


Ícaro Davi Tavares Monteiro
OAB/CE nº 27.039
Procurador do Município



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



- TERMO DE JULGAMENTO -

Tomada de Preços Nº 2021.06.21.1

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria na área administrativa junto ao Município de Barbalha, Estado do Ceará, buscando atender aos princípios básicos da administração pública, com o objetivo de corrigir falhas e adequar a gestão da empresa à execução de suas atribuições de forma eficaz, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria n.º 04.01.002/2021, de 04 de Janeiro de 2021, torna público para cumprimento do Art. 38, inciso VII, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas posteriores alterações, que a Comissão concluiu o julgamento da **Tomada de Preços Nº 2021.06.21.1**, declarando vencedor do certame a seguinte Licitante: a empresa **PLENUS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE**, com proposta totalizando o valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), conforme Mapa de Apuração de Preços anexado aos autos.

Barbalha/CE, 11 de Outubro de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Presidente: José Ednaldo da Silva
Membro: Ana Ruth da Silva Carvalho
Membro: Francisca Lucivânia de Almeida Silva



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento da **Tomada de Preços nº 2021.06.21.1**, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa **PLENUS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE**, totalizando sua proposta em R\$ 40.800,00 (quarenta mil oitocentos reais), conforme mapa comparativo acostado aos autos.

Ao Setor Financeiro para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha - CE, 13 de Outubro de 2021.

.....
Sheila Martins Alves Francelino
Secretária Adjunta
Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do **Tomada de Preços nº 2021.06.21.1**, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa **PLENUS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE**, totalizando sua proposta em R\$ 33.600,00 (trinta e três mil seiscientos reais), conforme mapa comparativo acostado aos autos.

Ao Setor Financeiro para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha - CE, 13 de Outubro de 2021.

.....

Francisco Sandoval Barreto de Alencar

Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social



Prefeitura Municipal de Barbalha

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 06.740.278/0001-81



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento da **Tomada de Preços nº 2021.06.21.1**, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa **PLENUS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE**, totalizando sua proposta em R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil oitocentos reais), conforme mapa comparativo acostado aos autos.


Ao Setor Financeiro para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha - CE, 13 de Outubro de 2021.


.....
Cícera Romênia Botelho Marques
Secretária Adjunta
Secretaria Municipal de Administração



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento da **Tomada de Preços nº 2021.06.21.1**, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa **PLENUS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE**, totalizando sua proposta em R\$ 40.800,00 (quarenta mil oitocentos reais), conforme mapa comparativo acostado aos autos.

Ao Setor Financeiro para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha - CE, 13 de Outubro de 2021.

Jussara de Luna Batista
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Barbalha
Governo Municipal
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÕES

Tomada de Preços nº 2021.06.21.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.21.1.



Aviso de Homologação. Tomada de Preços nº 2021.06.21.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria na área administrativa junto ao Município de Barbalha/CE, Estado do Ceará, buscando atender aos princípios básicos da administração pública, com o objetivo de corrigir falhas e adequar a gestão da empresa à execução de suas atribuições de forma eficaz, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa PLENUS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE, totalizando sua proposta no valor de R\$ 40.800,00 (quarenta mil oitocentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

SHEILA MARTINS ALVES FRANCELINO

Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:67833F6C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 14/10/2021. Edição 2806
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprecc/>

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.21.1.



Aviso de Homologação. Tomada de Preços nº 2021.06.21.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria na área administrativa junto ao Município de Barbalha/CE, Estado do Ceará, buscando atender aos princípios básicos da administração pública, com o objetivo de corrigir falhas e adequar a gestão da empresa à execução de suas atribuições de forma eficaz, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** a empresa PLENUS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE, totalizando sua proposta no valor de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil seiscientos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Francisco Sandoval Barreto de Alencar - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Data da Homologação: 13 de Outubro de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:424454DC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 14/10/2021. Edição 2806
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprecc/>

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.21.1.



Aviso de Homologação. Tomada de Preços nº 2021.06.21.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria na área administrativa junto ao Município de Barbalha/CE, Estado do Ceará, buscando atender aos princípios básicos da administração pública, com o objetivo de corrigir falhas e adequar a gestão da empresa à execução de suas atribuições de forma eficaz, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa PLENUS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE, totalizando sua proposta no valor de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil oitocentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Cícera Romênia Botelho Marques - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração.

Data da Homologação: 13 de Outubro de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:342004CF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 14/10/2021. Edição 2806
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprecc/>

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.21.1.



Aviso de Homologação. Tomada de Preços nº 2021.06.21.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria na área administrativa junto ao Município de Barbalha/CE, Estado do Ceará, buscando atender aos princípios básicos da administração pública, com o objetivo de corrigir falhas e adequar a gestão da empresa à execução de suas atribuições de forma eficaz, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa PLENUS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE, totalizando sua proposta no valor de R\$ 40.800,00 (quarenta mil oitocentos reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Jussara de Luna Batista - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação: 13 de Outubro de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:8CCC52D7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 14/10/2021, Edição 2806
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>



Prefeitura Municipal de Barbalha
Governo Municipal
CNPJ nº 06.740.278/0001-81



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

EXTRATOS DOS CONTRATOS

Tomada de Preços nº 2021.06.21.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.21.1.



EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Tomada de Preços Nº 2021.06.21.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social e a empresa PLENUS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria na área administrativa junto ao Município de Barbalha/CE, buscando atender aos princípios básicos da administração pública, com o objetivo de corrigir falhas e adequar a gestão da empresa à execução de suas atribuições de forma eficaz, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil seiscientos reais). Vigência Contratual: de 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e Rommel Rodrigues de Alencar.

Data de Assinatura do Contrato: 14 de Outubro de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:9FB86E28

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 18/10/2021. Edição 2808
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.21.1



EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Tomada de Preços Nº 2021.06.21.1. Partes: o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria na área administrativa junto ao Município de Barbalha/CE, buscando atender aos princípios básicos da administração pública, com o objetivo de corrigir falhas e adequar a gestão da empresa à execução de suas atribuições de forma eficaz, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 40.800,00 (quarenta mil oitocentos reais). Vigência Contratual: de 12 (doze) meses. Signatários: Sheila Martins Alves Francelino e Rommel Rodrigues de Alencar.

Data de Assinatura do Contrato: 14 de Outubro de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:5A7A268B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 18/10/2021. Edição 2808
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.21.1.



EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Tomada de Preços Nº 2021.06.21.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa PLENUS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria na área administrativa junto ao Município de Barbalha/CE, buscando atender aos princípios básicos da administração pública, com o objetivo de corrigir falhas e adequar a gestão da empresa à execução de suas atribuições de forma eficaz, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil oitocentos reais). Vigência Contratual: de 12 (doze) meses. Signatários: Cícera Romênia Botelho Marques e Rommel Rodrigues de Alencar.

Data de Assinatura do Contrato: 14 de Outubro de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador: B2857AAL

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 18/10/2021. Edição 2808
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprccc/>

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.21.1



EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato: Tomada de Preços Nº 2021.06.21.1. Partes: o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa PLENUS SERVICOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria na área administrativa junto ao Município de Barbalha/CE, buscando atender aos princípios básicos da administração pública, com o objetivo de corrigir falhas e adequar a gestão da empresa à execução de suas atribuições de forma eficaz, por intermédio do Fundo Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 40.800,00 (quarenta mil oitocentos reais). Vigência Contratual: de 12 (doze) meses. Signatários: Jussara de Luna Batista e Rommel Rodrigues de Alencar.

Data de Assinatura do Contrato: 14 de Outubro de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:EE27FF93

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 18/10/2021, Edição 2808

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprcee/>